



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1961, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária          | Projeto/Atividade  | Finalidade   | Valor         |
|----------------|---|--|--|---------------|
| 02.09.01       | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |  |  |               |
|                |   | 2.148 – Incentivo às práticas culturais decorrentes da Lei Federal Paulo Gustavo | O crédito destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, estabelecidas e tipificadas na Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022. O valor total do repasse é de R\$ 45.698,79 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), já depositados em duas contas da Agência do Banco do Brasil, conta corrente 21456-6 e com o valor de R\$ 13.820,27 (treze mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), e a conta corrente 21455-8 com R\$ 31.878,52 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de superávit financeiro/ recurso remanescente. | R\$ 45.698,79 |

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral